



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi_PB

Lei Complementar nº708/2025

Altera a Lei nº. 517/2017, que Dispõe sobre a destinação dos recursos do município para concessão de ajuda humanitária e social por parte da prefeitura municipal, às pessoas carentes do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso XI do art. 4º da Lei Municipal nº 517, de 25 de maio de 2027, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV- fornecimento de passagens ou ajuda de custo para deslocamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, por ato do poder executivo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Sabugi – PB, 30 de outubro de 2025.

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS

Prefeito Constitucional